



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 4064, DE 17 DE MAIO DE 2023.

*"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00".*

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil de reais) para contribuição a entidade CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ, na (s) seguinte (s) rubrica (s) da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.1.038 – Contribuição Centro Social São José

3.3.50.41.00 – Contribuições (01 Tesouro) R\$ 300.000,00

TOTAL R\$ 300.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) correrão por conta do superavit financeiro apurado no exercício anterior.

**Art. 3º** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

**Art. 4º** – Os recursos que porventura remanescente do presente crédito adicional especial poderão ser utilizados no exercício seguinte.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de maio de 2023.

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Prefeito Municipal